



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILAR – SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados cadastrais						
Órgão / Entidade Proponente					CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM					05.182.233/0001-76	
Endereço comercial						
AV. ANYSIO CHAVES, 853-BAIRRO AEROPORTO VELHO						
Cidade:	UF	CEP	E-mail	(DDD)Telefone	(DDD) Fax	E. A.
SANTARÉM	PA	68.030-290	semap@santarem.pa.gov.br	(093) 3523-2951		
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do(s) Responsável(eis)					CPF	
ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON					166.221.702-15	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função		Matricula		
2395156 PC/PA	Prefeito Municipal					
Endereço residencial					CEP	
Rua Cel. Joaquim Braga, 181 - Apto 901- Centro					68005-270	

2 – Outros partícipes / Intervenientes			
Órgão / Entidade		CNPJ	E. A.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILAR – SEMAP		05.182.233/0008-42	Executivo Municipal
Endereço		CEP	
Av. Marechal Rondon, nº873, - Prainha -		68.005.120	
Nome do responsável		CPF	
Rosivaldo da Silva Colares		195.852.922-20	
Endereço residencial		CEP	
Trav. Sorriso de Maria, 259 - Jardim Santarém		68.030-600	

CONFERE COM O ORIGINAL

3 – Descrição do atendimento		
Título do projeto/evento		Período de execução
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL		Início: MAIO/2014 Término: MAIO/2015
Descrição do objeto a ser executado		
Aquisição de patrulha mecanizada, a ser utilizada na abertura novos ramais e recuperação de estradas vicinais nas regiões do Lago Grande, Eixo Forte e Planalto Santareno, no Município de Santarém-PA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR – SEMAP.
CNPJ – 05.182.233/0008-42

Justificativa da proposição

Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados (Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 127, de 29-5-08, art. 15, inciso II).

O Município de Santarém, situado na Mesorregião do Baixo Amazonas, estado do Pará, ocupa uma área de 22.887 km². Sua sede político-administrativa, localizada na margem direita do rio Tapajós, na confluência com o rio Amazonas, ocupa uma área de aproximadamente 77 km², sendo que a área rural tem uma extensão de 22.810 km². Conta com uma população estimada de aproximadamente 288.462 habitantes (IBGE-2013), sendo 73% na zona urbana e 27% na zona rural.

Na Zona Rural do município existem 471 comunidades rurais, das quais 260 localizam-se nas áreas ribeirinhas e de várzea e 211 estão na área de Planalto. As comunidades de várzeas e ribeirinhas fazem uso de embarcações para suas necessidades de transporte, enquanto que as comunidades da região do planalto são totalmente dependentes do transporte rodoviário para sua locomoção e transporte de produtos.

Como asfalto é uma benfeitoria inexistente nas estradas vicinais do município, as mesmas estão constantemente sujeitas a danos, seja pelas fortes chuvas que costumam assolar a região nesse período do ano, seja pelo tráfego constante de veículos pesados. Desta forma, manter a trafegabilidade dessas vias é uma atividade permanente da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar (SEMAM). No entanto, como a malha rodoviária municipal é bastante extensa, sempre faltam máquinas e equipamentos para a realização de várias frentes de trabalho, para que todos os ramais possam ser atendidos.

Nas ações estratégicas programadas para 2014 e anos subsequentes, estão previstas diversas ações de melhorias de ramais para as regiões do Lago Grande, Eixo Forte e Planalto Santarém/Ituqui. Nesses locais, as famílias sobrevivem da prática da agricultura de subsistência, da pesca em igarapés e da criação de pequenos animais. Cultiva arroz, feijão, mandioca, pimenta-do-reino, entre outros produtos. Da mandioca fazem a farinha, cujo excedente é comercializado na cidade para aumentar a renda familiar.

Os ramais de acesso a essas comunidades são a única via para locomoção das pessoas e transporte de produtos, por isso, a manutenção de sua trafegabilidade torna-se imprescindível para a economia e para a própria qualidade de vida de seus habitantes.

As máquinas e equipamentos a serem adquiridas serão plenamente utilizados em todos os meses do ano. Durante o período das chuvas, na manutenção da trafegabilidade dos ramais. Durante o período de verão, no preparo do solo e plantio em áreas de produtores familiares, promovendo uma elevação na geração de renda das famílias, além da garantia do transporte da produção.

A presente proposição objetiva a celebração de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com recursos de Emenda Parlamentar de autoria do Exmo Deputado Federal Joaquim de Lira Maia, de número 24130001, no valor de R\$ 1.462.500,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILAR - SEMAP
CNPJ - 05.182.233/0008-42

4 - Cronograma de execução (Concedente e Proponente)

Meta	Etapa Fase	Descrição	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 Toneladas, fabricação Nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, 6 cilindros, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidade de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1,2 m ³ , peso operacional mínimo de 20.000kg, comprimento da lança do mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400 mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.	UN	01	1/05/14	30/05/15
	02	Trator esteira novo, de fabricação nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida mínimo no volante de 130 HP, com transmissão hidrostática de mínimo com 3 velocidade de deslocamento (à frente / ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica: angulação, inclinação e elevação com capacidade no mínimo 2,8 m ³ , peso operacional no mínimo de 13.500 kg, força na barra de tração mínima de 21000 Kgf.	UN	01	1/05/14	30/05/15

CONFERE COM O ORIGINAL

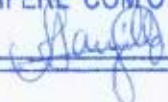
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILAR – SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42

03	Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso + tração dianteira no tambor + kit Capa) como motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 80 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões os pneus 14,9 x 24 – 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 Kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14.000 kgf e cabine fechada com ar condicionada e estrutura ROPS.	UN	01	1/05/14	30/05/15
04	Pá- carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidade de deslocamento (04 à frente /04 -ré), com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 2,0 m³, peso operacional mínimo de 10.000kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 Kg, força de descarregamento no mínimo de 9.000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 – 12 lonas.	UN	01	1/05/14	30/05/15

CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILAR – SEMAM.
CNPJ – 05.182.233/0008-42

5 – Relação de beneficiários por meta				
Meta	Especificação dos beneficiários (por categoria)	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
01	Comunidades das regiões do Lago Grande, Eixo Forte e Planalto Santareno/Ituqui.	-	30.000,00	30.000,00

6 – Plano de aplicação (Concedente e Proponente)					
Nº	Descrição	Indicador físico		Estimativa de custo	
		Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Escavadeira hidráulica de esteira.	UN	01	490.000,00	490.000,00
2	Trator esteira.	UN	01	560.000,00	560.000,00
3	Rolo compactador vibratório.	UN	01	220.000,00	220.000,00
4	Pá- carregadeira de rodas.	UN	01	330.000,00	330.000,00
				Total	1.600.000,00

7 – Capacidade instalada

A Prefeitura Municipal de Santarém conta em sua estrutura organizacional com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILAR – SEMAM, tendo um setor destinado à infraestrutura rural. Equipe está contendo profissionais como: Engenheiro agrícola, agrônomos, técnico em segurança do trabalho, topógrafos, mecânicos, motoristas, operadores de maquinas pesadas dentre outros profissionais para melhor atender com qualidade a população da Zona rural de Santarém no gerenciamento e operação da patrulha mecanizada em questão.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILAR – SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42

8 – Cronograma de desembolso (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
					1.462.500,00	
Meta	Jul.	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Proponente :

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
					137.000,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR – SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42

9 – Plano de aplicação (R\$ - preenchimento de uso exclusivo do MAPA)


Natureza da despesa		Total geral	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
449052 40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS	1.600.000,00	1.462.500,00	137.000,00

10 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santarém (PA), 14 de março de 2014



ALEXANDRE R. V. WANGHON
Prefeito Municipal de Santarém

11 – Aprovação pelo concedente

Aprovado.

Local e Data

Secretário de Produção e Agroenergia
SPA/EMAPA

12. Informações complementares

Projeto destinados a atender emenda parlamentar de nº 24130001 do Sr. Deputado Federal Joaquim de Lira Maia, no sistema de gestão de convênios e contrato de repasse e termos de parcerias - SICONV, utilizando o código de cadastramento de nº 22000.2014.0017

CONFERE COM O ORIGINAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CMDRS
SANTARÉM - PARÁ**




DECLARAÇÃO



O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santarém - Pará, no uso de suas atribuições legais, declara ter o conhecimento das atividades desenvolvidas pelos agricultores do Município e tem procurado incentivar ações no sentido de fortalecer essas atividades em Santarém. Conhecemos a necessidade de aquisição de uma patrulha mecanizada por parte do poder público municipal para dar suporte nos serviços de conservação de ramais e de preparo do solo e plantio, atividades que são de fundamental importância para o desenvolvimento econômico de nossa região.

A referida patrulha mecanizada será composta de 1 (uma) Escavadeira, 1 (um) Trator Esteira, 1 (um) Rolo compactador vibratório e 1 (uma) Pá-carregadeira, esses equipamentos serão utilizados para execução de serviços de abertura e conservação de ramais em obra de infraestrutura na Zona Rural do Município de Santarém.


Rosivaldo da Silva Colares,
Presidente - CMDRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ: 05.182.233/0001-76



CONFERE COM O ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

A Prefeitura Municipal de Santarém – Pará, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, declara possuir **CAPACIDADE INSTALADA**, para operacionalizar a **Aquisição de uma patrulha mecanizada** (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural) através da disponibilização de operadores capacitados, combustível, peças, graxa e acessórios para um bom funcionamento das máquinas, viabilizando dessa forma a melhoria da infraestrutura das vias de acesso à zona rural, atendendo diretamente e indiretamente a agricultores e produtores familiares de 471 comunidades, das quais 260 localizam-se nas áreas ribeirinhas e de várzea e 211 estão na área de Planalto na zona rural do Município de Santarém.

Santarém, 18 de março de 2014.

Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon
Prefeito Municipal de Santarém - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ: 05.182.233/0001-76



DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Santarém – Pará, declaro que, à **aquisição de uma patrulha mecanizada** (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural), beneficiará cerca de 6.159 agricultores e produtores familiares, diretamente e indiretamente das 471 comunidades, das quais 260 localizam-se nas áreas ribeirinhas e de várzea e 211 estão na área de Planalto e regiões. Para execução de serviços de abertura e conservação de ramais em obra de infraestrutura na zona rural do Município de Santarém.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

Santarém, 18 de março de 2014.

Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon
Prefeito Municipal de Santarém - PA



Nº / ANO DA PROPOSTA:

026144/2014

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

JUSTIFICATIVA:

O Município de Santarém, situado na Mesorregião do Baixo Amazonas, estado do Pará, ocupa uma área de 22.887 km². Sua sede político-administrativa, localizada na margem direita do rio Tapajós, na confluência com o rio Amazonas, ocupa uma área de aproximadamente 77 km², sendo que a área rural tem uma extensão de 22.810 km². Conta com uma população estimada de aproximadamente 288.462 habitantes (IBGE-2013), sendo 73% na zona urbana e 27% na zona rural.

Na Zona Rural do município existem 471 comunidades rurais, das quais 260 localizam-se nas áreas ribeirinhas e de várzea e 211 estão na área de Planalto. As comunidades de várzeas e ribeirinhas fazem uso de embarcações para suas necessidades de transporte, enquanto que as comunidades da região do planalto são totalmente dependentes do transporte rodoviário para sua locomoção e transporte de produtos.

Como asfalto é uma benfeitoria inexistente nas estradas vicinais do município, as mesmas estão constantemente sujeitas a danos, seja pelas fortes chuvas que costumam assolar a região nesse período do ano, seja pelo tráfego constante de veículos pesados. Desta forma, manter a trafegabilidade dessas vias é uma atividade permanente da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar (SEMAP). No entanto, como a malha rodoviária municipal é bastante extensa, sempre faltam máquinas e equipamentos para a realização de várias frentes de trabalho, para que todos os ramais possam ser atendidos.

Nas ações estratégicas programadas para 2014 e anos subsequentes, estão previstas diversas ações de melhorias de ramais para as regiões do Lago Grande, Eixo Forte e Planalto Santarém/Ituqui. Nesses locais, as famílias sobrevivem da prática da agricultura de subsistência, da pesca em igarapés e da criação de pequenos animais. Cultiva arroz, feijão, mandioca, pimenta-do-reino, entre outros produtos. Da mandioca fazem a farinha, cujo excedente é comercializado na cidade para aumentar a renda familiar.

Os ramais de acesso a essas comunidades são a única via para locomoção das pessoas e transporte de produtos, por isso, a manutenção de sua trafegabilidade torna-se imprescindível para a economia e para a própria qualidade de vida de seus habitantes.

As máquinas e equipamentos a serem adquiridas serão plenamente utilizados em todos os meses do ano. Durante o período das chuvas, na manutenção da trafegabilidade dos ramais. Durante o período de verão, no preparo do solo e plantio em áreas de produtores familiares, promovendo uma elevação na geração de renda das famílias, além da garantia do transporte da produção. A presente proposição objetiva a celebração de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com recursos de Emenda Parlamentar de autoria do Exmo Deputado Federal Joaquim de Lira Maia, de número 24130001, no valor de R\$ 1.462.500,00.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 17611997904		NOME DO RESPONSÁVEL: ERIKSON CAMARGO CHANDOHA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 2690		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 87303-000	



2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 05182233000176					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SANTAREM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Av. Dr. Anysio Chaves, 853					
CIDADE: SANTAREM	UF: PA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0535	CEP: 68005-310	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 93- 2101.5127 -
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: -	CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 16622170215			NOME DO RESPONSÁVEL: ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: R CEL JOAQUIM BRAGA 181, COBERTURA, APTO 901					

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3- DADOS DO INTERVENIENTE



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

CONFERE COM O ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, similar to the one above, written over a horizontal line.

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 1.600.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 137.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 1.462.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 137.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/05/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/05/2015	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2015	

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de patrulha mecanizada, equipamentos para obra de infraestrutura rural. Composta de 1 (uma) Escavadeira, 1 (um) Trator Esteira, 1 (um) Rolo compactador vibratório e 1 (uma) Pá-carregadeira, para execução de serviços de abertura e conservação de ramais, na Zona Rural do Município de Santarém.

UNIDADE DE MEDIDA: UN	QUANTIDADE: 1.0		
Valor: RS 1.600.000,00	Início 01/05/2014	Término Previsto: 30/05/2015	
Valor Global: RS 1.600.000,00	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> CONFERE COM O ORIGINAL </div>		
Município: SANTAREM	Sigla UF: PA	Cód. 0535	CEP: 68005-120

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº873 - Prainha

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:

Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 Toneladas, fabricação Nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, 6 cilindros, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidade de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1,2 m³, peso operacional mínimo de 20.000kg, comprimento da lança do mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400 mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 490.000,00	Início Previsto: 01/05/2014	Término 30/05/2015
---------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Etapa/Fase nº: 2

Especificação:

Pá-carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidade de deslocamento (04 à frente /04 -rê), com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 2,0 m³, peso operacional mínimo de 10.000kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 Kg, força de descarregamento no mínimo de 9.000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 - 12 lonas.

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 330.000,00	Início Previsto: 01/05/2014	Término 30/05/2015
---------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Etapa/Fase nº: 3

Especificação:

Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso + tração dianteira no tambor + kit Capa) como motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 80 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões os pneus 14,9 x 24 - 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 Kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14.000 kgf e cabine fechada com ar condicionada e estrutura ROPS.

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 220.000,00	Início Previsto: 01/05/2014	Término 30/05/2015
---------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Etapa/Fase nº: 4

Especificação:

Trator esteira novo, de fabricação nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros,

pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica: angulação,



Quantidade: 10	Valor: R\$ 560.000,00	Início Previsto: 01/05/2014	Término: 30/05/2015
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2014
META N°: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de patrulha mecanizada, equipamentos para obra de infraestrutura rural. Composta de 1 (uma) Escavadeira, 1 (um) Trator Esteira, 1 (um) Rolo compactador vibratório e 1 (uma) Pá-carregadeira, para execução de serviços de abertura e conservação de ramais, na Zona Rural do Município de Santarém.	VALOR DA META: R\$ 1.462.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$	PARCELA N°: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SANTAREM

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2014
META N°: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de patrulha mecanizada, equipamentos para obra de infraestrutura rural. Composta de 1 (uma) Escavadeira, 1 (um) Trator Esteira, 1 (um) Rolo compactador vibratório e 1 (uma) Pá-carregadeira, para execução de serviços de abertura e conservação de ramais, na Zona Rural do Município de Santarém.	VALOR DA META: R\$ 137.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 137.500,00	PARCELA N°: 1

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá-carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 4 cilindros, quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidades de deslocamento (04 à frente / 04 -ré), com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 2,0 m³, peso operacional mínimo de 10.000kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 Kg, força de descarregamento no mínimo de 9.000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 - 12 lonas.

CONFERE COM O ORIGINAL

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Marechal Rondon, nº873, - Prainha

CEP: 68005-120

UF: PA

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0535

MUNICÍPIO: SANTAREM

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO: R\$ 330.000,00

V.TOTAL: R\$ 330.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso + tração dianteira no tambor + kit Capa) como motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 80 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões os pneus 14,9 x 24 - 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 Kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14.000 kgf e cabine fechada com ar condicionada e estrutura ROPS.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Marechal Rondon, nº873, - Prainha

CEP: 68005-120

UF: PA

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0535

MUNICÍPIO: SANTAREM

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO: R\$ 220.000,00

V.TOTAL: R\$ 220.000,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator esteira novo, de fabricação nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida mínimo no volante de 130 HP, com transmissão hidrostática de mínimo com 3 velocidades de deslocamento (à frente / ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica: angulação, inclinação e elevação com capacidade no mínimo 2,8 m³, peso operacional no mínimo de 13.500 kg, força na barra de tração mínima de 21000 Kgf.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Marechal Rondon, nº873, - Prainha

CEP: 68005-120

UF: PA

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0535

MUNICÍPIO: SANTAREM

UNIDADE: UN

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO: R\$ 560.000,00

V.TOTAL: R\$ 560.000,00

OBSERVAÇÃO:



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 Toneladas, fabricação nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, com 6 cilindros, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidades de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado, estrutura ROPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1,2 m³, peso operacional mínimo de 20.000kg, comprimento da lança do mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400 mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Marechal Rondon, nº873, - Prainha

CEP: 68005-120 **UF:** PA **CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 0535 **MUNICÍPIO:** SANTAREM

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 490.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 490.000,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 1.600.000,00				

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

x _____
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO
FAMILIAR - SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém, situado na Mesorregião do Baixo Amazonas, estado do Pará, ocupa uma área de 22.887 km². Sua sede político-administrativa, localizada na margem direita do rio Tapajós, na confluência com o rio Amazonas, ocupa uma área de aproximadamente 77 km², sendo que a área rural tem uma extensão de 22.810 km². Conta com uma população estimada de aproximadamente 288.462 habitantes (IBGE-2013), sendo 73% na zona urbana e 27% na zona rural.

Na Zona Rural do município existem 471 comunidades rurais, das quais 260 localizam-se nas áreas ribeirinhas e de várzea e 211 estão na área de Planalto. As comunidades de várzeas e ribeirinhas fazem uso de embarcações para suas necessidades de transporte, enquanto que as comunidades da região do planalto são totalmente dependentes do transporte rodoviário para sua locomoção e transporte de produtos.

Como asfalto é uma benfeitoria inexistente nas estradas vicinais do município, as mesmas estão constantemente sujeitas a danos, seja pelas fortes chuvas que costumam assolar a região nesse período do ano, seja pelo tráfego constante de veículos pesados. Desta forma, manter a trafegabilidade dessas vias é uma atividade permanente da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar (SEMAP). No entanto, como a malha rodoviária municipal é bastante extensa, sempre faltam máquinas e equipamentos para a realização de várias frentes de trabalho, para que todos os ramais possam ser atendidos.

Nas ações estratégicas programadas para 2014 e anos subsequentes, estão previstas diversas ações de melhorias de ramais para as regiões do Lago Grande, Eixo Forte e Planalto Santareno/Ituqui. Nesses locais, as famílias sobrevivem da prática da agricultura de subsistência, da pesca em igarapés e da criação de pequenos animais. Cultiva arroz, feijão, mandioca, pimenta-do-reino, entre outros produtos. Da mandioca fazem a farinha, cujo excedente é comercializado na cidade para aumentar a renda familiar.

Os ramais de acesso a essas comunidades são a única via para locomoção das pessoas e transporte de produtos, por isso, a manutenção de sua trafegabilidade torna-se imprescindível para a economia e para a própria qualidade de vida de seus habitantes.

Av. Marechal Rondon, 873 – Fone: (93) 3523-2951 / Fax (93) 3523-2742 - CEP 68.005-120–Prainha
Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO
FAMILIAR - SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42



As máquinas e equipamentos a serem adquiridas serão plenamente utilizados em todos os meses do ano. Durante o período das chuvas, na manutenção da trafegabilidade dos ramais. Durante o período de verão, no preparo do solo e plantio em áreas de produtores familiares, promovendo uma elevação na geração de renda das famílias, além da garantia do transporte da produção.

A presente proposição objetiva a celebração de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com recursos de Emenda Parlamentar de autoria do Exmo Deputado Federal Joaquim de Lira Maia, de número 24130001, no valor de R\$ 1.462.500,00.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Aquisição de uma patrulha mecanizada com quatro equipamentos para obras de infraestrutura rural. Assistência técnica autorizada em Santarém (PA)

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos.

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Média/Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
01	Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 toneladas, fabricação nacional, motor á diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidades de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS, capacidade de caçamba concha padrão de fábrica, peso operacional mínimo de 20.000 kg, comprimento da lança no mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.	UND	01	490.000,00	490.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO
FAMILIAR - SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42



02	(Um) Trator de esteira novo, de fabricação nacional, motor à diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida mínimo no volante de 130 HP, com transmissão hidrostática de no mínimo 3 velocidades, de deslocamento (à frente/ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica: angulação, inclinação e elevação, com capacidade no mínimo 2,8 m ³ , peso operacional no mínimo de 13.500 kg, força na barra de tração mínima de 21000 kgf.	UND	01	560.000,00	560.000,00
03	Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso+ tração dianteira no tambor + kit capa) com motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 80 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões dos pneus 14,9 x 24 - 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14000 kgf e cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS.	UND	01	220.000,00	220.000,00
04	Pá-carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidade de deslocamento (04 à frente / 03 - ré) com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de	UND	01	330.000,00	330.000,00

Av. Marechal Rondon, 873 – Fone: (93) 3523-2951 / Fax (93) 3523-2742 - CEP 68.005-120—Prainha

Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO
FAMILIAR - SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42



	caçamba padrão de no mínimo 1,9 m ³ , peso operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 kg, força de descarregamento no mínimo de 8.000 a 9.000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 - 16 lonas.				
VALOR TOTAL:					1.600.000,00

Obs. Valor descrito no plano de trabalho.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR – SEMAP Av. Marechal Rondon, 873 – Fone: (93) 3523-2951 / Fax (93) 3523-2742 - CEP 68.005-120–Prainha, Santarém - Pará

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- A aquisição do bem será em critérios de menor valor nos orçamentos.
- A empresa vencedora terá que comprovar assistência técnica autorizada em Santarém (PA) e dar garantia da loja e fabrica, além de se responsabilizar pela entrega dos equipamentos na Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar – SEMAP.
- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 dias para entrega os equipamentos.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Servidor MARCELO HIGOR SANTOS DE ALMEIDA – e-mail; marcelo_higor@hotmail.com (93) 9134-0985

Servidor substituto RITA DE CASSIA – e-mail; semap@santarem.pa.gov.br (93) 3523-2951

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade do produto oferecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital. Terá que entregar os equipamentos novos, mantendo a garantia da loja e fabrica além de se responsabilizar pela entrega na Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar – SEMAP para vistoria do engenheiro da CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO
FAMILIAR - SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42



9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: *Rita*
Responsável pela elaboração dos orçamentos.
Rita Cássia da Silva
Chefe do Núcleo de Adm. e Finanças da SEMAP
DEC. 0126/2013-SEMAP

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 (Uma) Escavadeira hidráulica de esteira nova





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO
FAMILIAR - SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42



1 (Um) Trator esteira.



1 (Uma) Pá- carregadeira.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO
FAMILIAR - SEMAP
CNPJ – 05.182.233/0008-42



1 (Um) Rolo compactador vibratório autopropulsado novo.



Santarém, 02 de maio de 2014.


Marcelo Higor Santos de Almeida
Chefe de divisão de Projeto. SEMAP/CPROF
Eng. Agrícola
CREA: 16119 D PA
SEMA: 1663



CONTRATO DE REPASSE



Grau de sigilo
#05

CONTRATO DE REPASSE Nº 805924/2014/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 2653.1.019.518-63/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO (A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICIPIO DE SANTAREM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações. Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EVANDRO NARCISO DE LIMA, RG nº 0818980-3, CPF nº 321.404.282-34, residente e domiciliado(a) à AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2723 - 6º ANDAR, conforme procuração lavrada em notas do 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO - BRASÍLIA/DF, no livro 2925, fls 135 E 136, em 18/01/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício e em Belém, no livro 001.148.661, em 25/10/2013, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE SANTAREM, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON, portador do RG nº 2395156 PC/PA e CPF nº 166.221.702-15, residente e domiciliado à AV. ANISIO CHAVES – 853 -AEROPORTO VELHO, SANTAREM-PA, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

SANTAREM - PA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Termo de Referência
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.



DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais);
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos reais);
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil e reais);
Nota de Empenho nº 2014NE800630, emitida em 16/06/2014, no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais). Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 20608201420ZV 7122.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0026.006.00647151-0.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 25/06/2014.
Término da Vigência Contratual: 25/06/2015.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PARA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. ANYSIO CHAVES - 853 - AEROPORTO VELHO, CEP: 68.030-290 - SANTAREM-PA.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2723 - 6º ANDAR, CEP: 66.090-100 - BELEM - PA.

Assinatura Contratante

Nome: EVANDRO NARCISO DE LIMA

CPF: 321.404.282-34

Assinatura Contratado

Nome: ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON

CPF: 166.221.702-15

Testemunhas

Nome:

CPF:

569.350642-87

Nome:

CPF:

030.721.932-15.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público



CONTRATO DE REPASSE Nº 805924/2014/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 2653.1.019.518-63/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.



- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS



5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos a primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá



ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICOM, o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICOM, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;



f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b" em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO



10 – Obrigase o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS



14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SANTAREM/PA, 25 de junho de 2014.

Assinatura Contratante

Nome: EVANDRO NARCISO DE LIMA

CPF: 321.404.282-34

Assinatura Contratado

Nome: ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON

CPF: 166.221.702-15

Testemunhas

Nome:

CPF: 569.350.642-87

Nome:

CPF: 030.721.932-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP
Av. Marechal Rondon, nº 873, Bairro Prainha CEP: 68005-120, Telefone: (93) 3523-2951
CNPJ Nº 05.182.233/0008-42

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos do Projeto Básico, instaurado o presente processo administrativo para que se proceda à licitação na modalidade pertinente, a fim de contratar empresa para **Aquisição de Patrulha Mecanizada (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural)**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar-SEMAD, observando-se, em tudo, a Lei Estadual nº 6.474/02, regulamentada pelo Decreto nº 0199/03 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 444/2005.

Autua-se.

Cumpra-se.

CONFERE COM O ORIGINAL

Santarém, 01 de julho de 2014.

ROSIVALDO DA SILVA COLARES

*Secretário Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar
Decreto nº 012/2013-SEMAD.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAM
Av. Marechal Rondon, nº 873, Bairro Prainha CEP: 68005-120, Telefone: (93) 3523-2951
CNPJ Nº 05.182.233/0008-42

PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar - SEMAM pretende contratar empresa para **Aquisição de Patrulha Mecanizada (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural)**, para atender as necessidades desta secretaria. A aquisição da patrulha mecanizada ora requerida será utilizada para execução dos serviços de abertura e conservação de ramais em obras de infraestrutura na Zona Rural do Município de Santarém. Esses equipamentos beneficiarão cerca de 6.159 agricultores e produtores familiares, diretamente e indiretamente das 471 comunidades, das quais 260 localizam-se nas áreas ribeirinhas e de várzea e 211 estão na área de Planalto e regiões. A mesma objetiva a execução de ações relativas ao programa de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, conforme cadastro no SICONV Nº 805924/2014.

CONFERE COM O ORIGINAL

2. DO OBJETIVO

O objeto do presente certame é a contratação de empresa para **Aquisição de Patrulha Mecanizada (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural)**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar - SEMAM.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução será de forma imediata, de acordo com a solicitação do Ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMAM, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contrato de Repasse Nº 805924/2014 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Processo Nº: 2653.1.019.518-63/2014.
11050000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAM
Av. Marechal Rondon, nº 873, Bairro Prainha CEP: 68005-120, Telefone: (93) 3523-2951
CNPJ Nº 05.182.233/0008-42

20.122.0009.2.164 – Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, implementos agrícolas e equipamentos.

4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes – Ficha 2936

4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes – Ficha 2937.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o material no prazo previsto no item 3.

5.2 Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL

6.1. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no procedimento administrativo modalidade Pregão Presencial.

6.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor **Marcelo Higor Santos de Almeida**, chefe de divisão de Projetos SEMAM/CPROF, engenheiro agrícola CREA: 16119 – D/PA

8. DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar – SEMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAM
Av. Marechal Rondon, nº 873, Bairro Prainha CEP: 68005-120, Telefone: (93) 3523-2951
CNPJ Nº 05.182.233/0008-42

9. DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 toneladas, fabricação nacional, motor à diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidades de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS, capacidade de caçamba concha padrão de fábrica, peso operacional mínimo de 20.000 kg, comprimento da lança no mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.	UND	01	453.750,00	453.750,00
02	Trator de esteira novo, de fabricação nacional, motor à diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida mínimo no volante de 130 HP, com transmissão hidrostática de no mínimo 3 velocidades, de deslocamento (à frente/ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica: angulação, inclinação e elevação, com capacidade no mínimo 2,8 m ³ , peso operacional no mínimo de 13.500 kg, força na barra de tração mínima de 21000 kgh.	UND	01	553.333,33	553.333,33
03	Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso+tração dianteira no tambor + kit capa) com motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 820 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões dos pneus 14,9 x 24 - 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade	UND	01	310.000,00	310.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP
Av. Marechal Rondon, nº 873, Bairro Prainha CEP: 68005-120, Telefone: (93) 3523-2951
CNPJ Nº 05.182.233/0008-42

	mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14000 kgf e cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS.				
04	Pá-carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidades de deslocamento (04 à frente / 04 - ré) com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 2,0m ³ , peso operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 kg, força de descarregamento no mínimo de 9.000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 - 12 lonas.	UND	01	293.750,00	293.750,00
				VALOR TOTAL:	1.610.833,33

ROSIVALDO DA SILVA COLARES

*Secretário Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar
Decreto nº 012/2013-SEMAD.*

CONFERE COM O ORIGINAL

DEMONSTRATIVO DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO

Unidade: 11050000 Secretaria Mun. de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar
 20.122.0009 2.164 Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, implementos agrícolas e equipamentos

Ficha	Classe Despesa	Especificação	Fonte	Dotação Inicial	Sig.Dot.em 30/09/2014	Créditos Adicionais	Despesa Empenhada	Saldo em 01/07/2014
2926	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.0000000000	62.000,00	62.000,00	225.000,00	44.220,00	242.780,00
2937	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.4000000000	900.000,00	900.000,00	0,00	42.780,00	857.220,00
Subtotal								1.100.000,00
Total Geral								1.100.000,00

SANTAREM-PA, 01 de julho de 2014

Rosivaldo da Silva Colares
 Eng. Agrônomo CREA nº 34950-P4
 Sec. Mun. de Agric. e Inv. Prod. Familiar
 Dec. nº 1220/14-SEMAP

RILVANN
 Rita Cassiano da Silva
 Chefe do Núcleo de Norm. e Fiscaliz. da Semap
 Dec. nº 242/14-SEMAP

CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR
Av. Marechal Rondon, nº 873 - Cep 68.005-120 - Prainha - Telefone: 3523-2951 - Santarém - Pará

Santarém, 05 de junho de 2014.

A
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Santarém - Pará

Prezado Senhor,

Solicito desta respeitada empresa, para dar início de processo de licitação, que sejam fornecidos os preços dos itens abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade da licitação cabível, cujo objeto é aquisição de máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural (patrulha mecanizada).

Contando com a costumeira atenção,

Atenciosamente,

CONFERE COM O ORIGINAL

Rita Cássia da Silva

Rita Cássia da Silva
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças
Decreto Nº 126/2013 - SEMAD

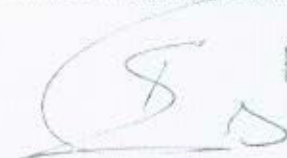
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO
01	Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 toneladas, fabricação nacional, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, 6 cilindros, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidades de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1,2 m ³ , peso operacional mínimo de 20.000 kg, comprimento da lança no mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.	Unidade	01	221 4400000
02	Trator de esteira novo, de fabricação nacional, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida mínimo no volante de 130 HP, com transmissão hidrostática de no mínimo 3 velocidades, de deslocamento (à frente/ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica angulação, inclinação e elevação, com capacidade no mínimo 2,8 m ³ , peso operacional no mínimo de 13.500 kg, força na barra de tração mínima de 21000 kgh.	Unidade	01	480000



03	Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso+tração dianteira no tambor + kit capa) com motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 820 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões dos pneus 14.9 x 24 - 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14000 kgf e cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS.	Unidade	01	220.000,00
04	Pá-carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidades de deslocamento (04 a frente / 04 - ré) com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 2,0m³, peso operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 kg, força de descarregamento no mínimo de 9.000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 - 12 lonas.	Unidade	01	220.000

KOMATSU

(Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa)

 279.005/0002-30
Est. 15.325.147-5
REUTE BRAZIL MÁQUINAS S/A

Av. Curitiba n.º 1010 A - Térreo, Km 04
Matinha - CEP 68.030-100

Santarém - Pará

CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR
Av. Marechal Rondon, nº 873 - Cep 68.005-120 – Prainha - Telefone: 3523-2951 - Santarém - Pará

Santarém, 05 de junho de 2014.

À
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Santarém – Pará

Prezado Senhor,

Solicito desta respeitada empresa, para dar início de processo de licitação, que sejam fornecidos os preços dos itens abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade da licitação cabível, cujo objeto é aquisição patrulha mecanizada, equipamentos para obras de infraestrutura rural.

Contando com a costumeira atenção.

CONFERE COM O ORIGINAL

Atenciosamente,

Rita Cássia da Silva
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças
Decreto Nº 126/2013 - SEMAD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO
01	Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 toneladas, fabricação nacional, motor à diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, 6 cilindros, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidades de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1,2 m ³ , peso operacional mínimo de 20.000 kg, comprimento da lança no mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.	Unidade	01	435.000,00
02	Trator de esteira novo, de fabricação nacional, motor à diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida mínimo no volante de 130 HP, com transmissão hidrostática de no mínimo 3 velocidades, de deslocamento (à frente/ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica: angulação, inclinação e elevação, com capacidade no mínimo 2,8 m ³ , peso operacional no mínimo de 13.500 kg, força na barra de tração mínima de 21000 kgh.	Unidade	01	580.000,00



03	Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso+tração dianteira no tambor + kit capa) com motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 820 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões dos pneus 14,9 x 24 - 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14000 kgf e cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS.	Unidade	01	NT
04	Pá-carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidades de deslçamento (04 à frente / 04 - ré) com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 2,0m ³ , peso operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 kg, força de descarregamento no mínimo de 9.000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 - 12 lonas.	Unidade	01	300.000,00

(Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa)

Celso Lima
Vendedor
Bemat S/A.
Pará

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



EQUIPAMENTOS

PÁ CARREGADEIRA

PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, DE POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 128 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.300 KG. CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO NAS QUATRO RODAS, QUATRO MARCHAS A FRENTE E TRÊS A RÉ, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,90 METROS CUBICOS E COM DENTES, PNEUS 17,5X25 16 LONAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 8.200 KG., FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO 8.000 KG.

VALOR: 300.000,00

ESCAVADEIRA HIDRAULICA

ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, DE NO MÍNIMO 170 HP DE POTÊNCIA LIQUIDA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR COM CINTO DE SEGURANÇA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.80 METROS, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,7 METROS CUBICOS, SAPATAS DE NO MÍNIMO 600 MM. , PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 23.800 KG. CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 4.900 KG. CHAVE GERAL ELÉTRICA AUTOMÁTICA.

VALOR: 435.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

TRATOR DE ESTEIRA

TRATOR DE ESTEIRA NOVO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 155 HP A 2.200 RPM, CABINE ROPS/FOPS, ASSENTO DE VINIL COM AJUSTE DAS COSTAS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL, ALTERNADOR DE 65 A, 2 BATERIAS DE 700 CCA E 12V, FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMÁTICO, APLICADO POR MOLA, ALARME DE RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000,00 KG. LÂMINA AJUSTADA HIDRAULICAMENTE, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA.

VALOR: 580.000,00

CELSO LIMA(93) 9148 7231

Handwritten: H. melado
3523-2951



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

Av. Marechal Rondon, nº 873 - Cep 68.005-120 – Prainha - Telefone: 3523-2951 - Santarém - Pará

Santarém, 05 de junho de 2014.

A
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Santarém – Pará

Prezado Senhor,

Solicito desta respeitada empresa, para dar início de processo de licitação, que sejam fornecidos os preços dos itens abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade da licitação cabível, cujo objeto é aquisição patrulha mecanizada, equipamentos para obras de infraestrutura rural

Contando com a costumeira atenção,

Atenciosamente,

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rita Cássia da Silva
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças
Decreto Nº 126/2013 - SEMAD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO
01	Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 toneladas, fabricação nacional, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, turbo alimentação, Inter cooler, injeção direta, 6 cilindros, potência de 145 HP, com gerenciamento eletrônico de mínimo com 2 velocidades de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1,2 m³, peso operacional mínimo de 20.000 kg, comprimento da lança no mínimo 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação no mínimo na caçamba de 14000 kgf e capacidade de carga de elevação no mínimo 16 toneladas.	Unidade	01	450.000,00
02	Trator de esteira novo, de fabricação nacional, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida mínimo no volante de 130 HP, com transmissão hidrostática de no mínimo 3 velocidades, de deslocamento (à frente/trê) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com movimentação hidráulica: angulação, inclinação e elevação, com capacidade no mínimo 2,8 m³, peso operacional no mínimo de 13.500 kg, força na barra de tração mínima de 21000 kgh.	Unidade	01	

[Handwritten signature]



03	Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso+tração dianteira no tambor + kit capa) com motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 820 HP, sistema de vibração hidrostático com bomba motor de pistão axial de fluxo variável, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões dos pneus 14,9 x 24 - 8 lonas, peso operacional de no mínimo 9500 kg, capacidade de subida de rampa no mínimo de 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14000 kgf e cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS.	Unidade	01	300.000,00
04	Pá-carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, Inter cooler, injeção direta, potência líquida no volante no mínimo de 120 HP, com transmissão hidrostática com 4 velocidades de deslocamento (04 à frente / 04 - ré) com cabine fechada pressurizada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 2,0m ³ , peso operacional mínimo de 10.000 kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 kg, força de descarregamento no mínimo de 9 000 kgf e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 - 12 lonas.	Unidade	01	330.000,00

(Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa)

Daniela C. Bertoldo
RECH E CIA LTDA
CNPJ: 05.003.729/0002-16

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

sembr
25/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO A PRODUÇÃO FAMILIAR
Av. Marechal Rondon, n.º 873, CEP: 68005-120, Prainha, Fone: 3523-2951, Santarém-Pará

Santarém, 08 de setembro de 2014.

MEMO Nº 937/2014 - SEMAP

De: Rosivaldo da Silva Colares
Secretário de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar.

Para: Roberto César Lavôr dos Santos
Presidente do Núcleo Técnico de Licitação e Contratos – NTLC.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando cópia do Memorial Descritivo com as alterações para Aquisição de Patrulha Mecanizada (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural).

Atenciosamente,

ROSIVALDO DA SILVA COLARES
Secretário Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar
Decreto nº 012/2013 - SEMAD

Recb em
08/09/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À
PRODUÇÃO FAMILIAR – SEMAP.
CNPJ – 05.182.233/0008-42

MEMORIAL DESCRITIVO



1 (Uma) Escavadeira hidráulica de esteira nova, na faixa de 20 a 30 Toneladas, fabricação Nacional, motor diesel, potência líquida de 145 a 180 HP, com transmissão de acordo com fabricante, gerenciamento eletrônico ou semi-eletrônico de no mínimo com 2 velocidade de deslocamento, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba concha padrão de fabrica, peso operacional de 20.000 kg a 30.000 kg, comprimento da lança de 5.500 mm a 6.000 mm, comprimento do braço no mínimo 2.400 mm, força de desagregação caçamba 14.000 kgf a 16.000 kgf e força de desagregação braço de penetração de 12.500 kgf a 13.800 kgf

1 (Um) Trator esteira novo, de fabricação nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida de 128 a 150 HP, transmissão de acordo com fabricante de mínimo com 3 velocidade de deslocamento (à frente / ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com angulação, inclinação e elevação. Tendo movimentação hidráulica com capacidade da lâmina de 2,5 m³ a 3,5 m³, peso operacional de 13.000 kg a 16.000 kg e força na barra de tração de 20.000 Kgf a 24.000 kgf.

1 (Uma) Pá- carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, potência líquida de 120 a 150 HP, transmissão de acordo com fabricante, com mínimo de 4 velocidade de deslocamento (04 à frente /03 -ré), com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1.9 m³, peso operacional de 10.000 kg a 13.000 kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 Kg, força de desagregação no mínimo de 8.000 kgf a 11.000 kgf, e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 – 16 lonas.



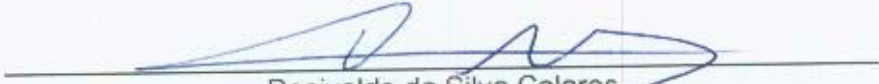
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À
PRODUÇÃO FAMILIAR – SEMAP.
CNPJ – 05.182.233/0008-42



1 (Um) Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso + tração dianteira no tambor + kit Capa) como motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 80 a 110 HP, transmissão de acordo com fabricante, sistema de vibração hidrostático, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões os pneus 14,9 x 24 – 8 lonas, peso operacional de no mínimo 7.200 Kg, capacidade de subida de rampa de 50 a 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14.000 kgf cabine fechada com ar condicionada e estrutura ROPS.

- Assistência técnica com oficina autorizada em Santarém – PA.

Santarém (PA), 08 de Setembro de 2014.


Rosivaldo da Silva Colares
Secretário Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar - SEMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À
PRODUÇÃO FAMILAR – SEMAP.
CNPJ – 05.182.233/0008-42



Descrição dos Equipamentos	MARCAS/ MODELOS					
	New Holland	JCB	Caterpillar	Komat'su	Case/ Dynapac	Lonking
Escavadeira hidráulica de esteira nova	E215B	JS 200 NS	320D2	PC200-8	CX220B	CDM6235
Trator esteira novo	D150D	—	D6N	D-51EX-22	—	—
Pá- carregadeira de rodas nova	12D	436	924KCL	WA200-5	W20Eou 612D	CDM835E
Rolo compactador vibratório autopropulsado novo	—	VM115	CS423EQ	VAP55LT	CA150D	


Marcelo Higazi de Almeida
Chefe de Divisão
de Projetos - CPROF
Decreto nº 166/2013-SEMAP